



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

As dotações a serem suplementadas serão utilizadas para pagamento de contratação EMERGENCIAL de Serviços Médicos e contabilização da folha de pagamento dos servidores do grupo de enfrentamento da COVID-19.

Ressaltamos que se trata de medida emergencial, considerando o aumento progressivo de casos da Covid-19, sendo necessária, de forma imediata, a intensificação dos serviços de saúde pública de nosso Município, através da ampliação do horário de atendimento da Unidade Básica de Saúde Josefina Maria de Jesus, sendo que a mesma passará a funcionar 24hs, todos os dias, inclusive feriados.

Para suplementação da dotação, utilizaremos o excesso de arrecadação, DR – 154 Outras Transferências do SUS, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I...

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

III ...

IV...

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Munhoz, 31 de Agosto de 2020.

OTÁVIO LUIZ DE SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

13 03 de setembro
PROJETO DE LEI Nº DE 31 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 747 de 09 de dezembro de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301.0013. Saúde Melhor para Todos 02.05.01.10.301.0013.2.023. Manut. Ações de Atenção Básica de Saúde 02.05.01.10.301.0013.2.023.319004. Contrato por Tempo Determinado (Ficha 558)	154	111.000,00
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.305. Vigilância Epidemiologia 02.05.01.10.305.0015. Vigilância em Saúde 02.05.01.10.305.0015.2.121. Manut. Atividades de Vig. Epidemiológica 02.05.01.10.305.0015.2.121.339039. Out. Serviços Terc. Pessoa Jurídica (Ficha 549)	154	168.000,00
TOTAL GERAL		279.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o excesso de arrecadação de Outras Transferências do SUS - DR 154, de acordo art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 31 de Agosto de 2020.


OTÁVIO LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal